



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

### Mensagem

#### **PROJETO DE LEI N° 67/25 - Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Itaú de Minas/MG para a Legislação 2029/2032 e dá outras providências.**

A Mesa Diretora abaixo assinado vem cumprindo suas funções elencadas Inciso VI do Art. 49 da Lei Orgânica do Município de Itaú de Minas, vem apresentar o Projeto de lei acima descrito.

Frisamos que esta lei se aplicará somente para os futuros eleitos na eleição de 2028 para a gestão de 2029/2032.

Ressaltamos ainda que a lei fixadora dos subsídios em vigência é do ano de 2016 posto que nas últimas duas legislaturas não foram fixados novos subsídios. Portanto, há 11 anos desde a última fixação.

Os valores fixados para os subsídios dos agentes políticos levam em consideração a projeção anual de 7% para as correções obrigatórias referentes aos exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Também consideramos para a remuneração dos subsídios dos vereadores, a injustificada falta da correção dos subsídios referente aos anos de 2016 (percentual do INPC de 11,30%) e do ano de 2019 (percentual do INPC de 3,56%), o que ora já fazemos crescendo-se ainda um ganho real de cerca de 370,00 para equiparar os subsídios dos vereadores com os subsídios dos Secretários Municipais.

A fixação já no primeiro ano da legislatura visa deixar o processo mais isento e democrático visto não sabemos quem serão candidatos e muito menos quem serão os eleitos nas próximas eleições.

Desta forma, pedimos o apoio dos nobres edis para apreciação do projeto ora encaminhado.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2025.

**Fabiano Gomes de Lima**

**PRESIDENTE**

**Heliel Custódio Francisco**

**VICE-PRESIDENTE**